

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024

(Processo Administrativo n° 47/2024)

Torna-se público que o Consorcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE, por meio da Diretoria Administrativo e Financeira, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Data de recebimentos de Propostas: 11/11/2024

Fim do recebimento de propostas: 18/11/2024 às 09:00

Data da sessão: 18/11/2024

Início da Fase de Lances: 10:00

Duração da Fase de Lances: 02:00 horas

Link: bll.org.br/

Critério de julgamento: Menor preço

OBJETO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO EMERGENCIAL PARA AS GUARDAS CIVIS METROPOLITANAS DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS. conforme descrição no edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e Termo de Referência Anexo quanto às especificações do objeto.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Estimativa total de consumo, considerando os municípios consorciados ao CIOESTE.



cioeste.sp.gov.br



📞 (11) 2424 8170













oeste metropolitana de são paulo.

LOTE I			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
1	Console de gravação, gestão e gerenciamento incluindo software e hardware para gestão do sistema, com fornecimento de workstation, monitor de 23" polegadas	LOCAÇÃO	1
2	Terminal Fixo IP/LTE para Comunicação Emergencial por PTT, incluindo pacote de plano de dados 4G/LTE.	LOCAÇÃO	13
3	Licença de utilização do software MDM por terminal fixo	LOCAÇÃO	13

- 2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 2.3. Deverá ser fornecido marca/modelo, catálogos técnicos e homologações Anatel na proposta.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 3.

- 3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica **BLL COMPRAS**: bll.org.br.
 - 3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma.
 - 3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
 - **3.1.3.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - **3.1.4.** que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
 - 3.1.5. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;







contato@cioeste.sp.gov.br



@tvcioeste









- **3.1.6.** que se enquadrem nas seguintes vedações:
- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa a) física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do b) projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 3.1.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 3.1.6.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua













oeste metropolitana de são paulo.

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

- 3.1.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- **3.1.8.** Sociedades cooperativas.
- 3.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1° do art. 9° da Lei n.° 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA 4. PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - 4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



cioeste.sp.gov.br

contato@cioeste.sp.gov.br





@tvcioeste



(C) @cioestesp







- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução dos serviços, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5. **FASE DE LANCES**

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado após o tempo de duração também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - **5.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 5.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5% (meio por cento).
- Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido 5.4. e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



(11) 2424 8170

contato@cioeste.sp.gov.br

@tvcioeste









- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá 5.7. o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

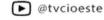
6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PRECO

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
 - 6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - **6.1.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.
 - **6.3.1.** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
 - **6.3.2.** Fica estabelecido o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
- 6.4. Será desclassificada a proposta que:



cioeste.sp.gov.br













- **6.4.1.** contiver vícios insanáveis:
- **6.4.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos:
- 6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **6.4.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração:
- **6.4.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 6.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da 6.6. necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preco.
 - 6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



cioeste.sp.gov.br

contato@cioeste.sp.gov.br











© @cioestesp





- 6.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **6.10.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificado a serem exigidos para fins de habilitação serão:
 - **7.1.1.** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 7.1.2. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual:
 - 7.1.3. Carteira de Identidade Nacional do representante ou socio;
 - 7.1.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - **7.1.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
 - **7.1.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:
 - 7.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do Município sede da empresa proponente;
 - 7.1.8. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



🛱 cioeste.sp.gov.br



(11) 2424 8170





@tvcioeste











- 7.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011;
- 7.1.10. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de Negativa) de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física:
 - **7.1.10.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - **7.1.10.1.1.** Deverá haver a comprovação de experiência na prestação dos serviços,
 - 7.1.10.1.2. Poderá ser admitida, para de fins comprovação de capacidade técnico-operacional a apresentação atestada de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica para qual já tenham prestado o referente serviço.
 - **7.1.10.1.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- **7.1.11.** Declaração do fornecedor atestando:
 - 7.1.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores:
 - 7.1.11.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;



cioeste.sp.gov.br



(11) 2424 8170



(@tvcioeste









- 7.1.11.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras:
- 7.1.11.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 7.1.11.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido a) pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis):
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa. mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - 7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
 - 7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



(11) 2424 8170





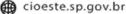






- 7.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, no prazo de 30 (trinta) minutos.
- 7.2.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, 7.3. necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, no prazo de 30 (trinta) minutos.
- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos 7.4. mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
 - 7.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



















classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8. CONTRATAÇÃO

- Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será 8.1. firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis na forma da lei.
- 8.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - **9.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
 - 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;



cioeste.sp.gov.br



📞 (11) 2424 8170









(O) @cioestesp





- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
- **9.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - **9.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **9.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



(11) 2424 8170

















- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°)
- Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente 9.4. com a multa (art. 156, §7°).
- Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 9.5. 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do 9.6. pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida 9.7. administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - **9.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - **9.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - **9.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - **9.9.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e



cioeste.sp.gov.br

contato@cioeste.sp.gov.br





@tvcioeste



© @cioestesp





julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- 9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - **10.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores precos, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



🗰 cioeste.sp.gov.br



📞 (11) 2424 8170















- 10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- **10.2.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



(11) 2424 8170













- 10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- **10.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 10.12.1. ANEXO I - Termo de Referência:
 - 10.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato:
 - 10.12.3. ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços:
 - 10.12.4. ANEXO IV - Declaração.

Barueri, 06 de novembro de 2024.

R. Bakum Je Kauê Ramalho Botsman

Agente de Contratação

CIOESTE















TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO **EMERGENCIAL** PARA AS **GUARDAS** CIVIS METROPOLITANAS DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS, conforme descrição no edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

As guardas municipais necessitam de um sistema de comunicação de missão crítica para garantir uma comunicação eficiente, segura e integrada entre suas unidades. O objetivo é melhorar a coordenação e a resposta em emergências, aumentando a segurança pública e a eficácia das operações na região.

Proporcionar maior segurança às guardas municipais, dando condições para intervenções rápidas e eficientes em emergências através de um contato rápido, utilizando um sistema de tecnologia moderna de comunicação de operação crítica. Este sistema deverá permitir uma comunicação direta e instantânea entre os membros das guardas pertencentes ao grupo CIOESTE, facilitando a coordenação das operações e aumentando a eficácia das respostas.

A falta de um sistema de comunicação adequado compromete a capacidade de resposta das guardas municipais, colocando em risco a segurança dos agentes e da população. A contratação de um sistema de comunicação de missão crítica é essencial para garantir operações coordenadas e seguras, especialmente em emergências e grande escala. A contratação desse sistema representa um investimento estratégico para aprimorar a eficiência e segurança das operações das guardas municipais na região Oeste de São Paulo.



cioeste.sp.gov.br



(11) 2424 8170















3. ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1. Estimativa total de consumo, considerando os municípios consorciados ao CIOESTE.

ITE M	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
1	Console de gravação, gestão e gerenciamento incluindo software e hardware para gestão do sistema, com fornecimento de workstation, monitor de 23" polegadas	LOCAÇÃO	1
2	Terminal Fixo IP/LTE para Comunicação Emergencial por PTT, incluindo pacote de plano de dados 4G/LTE.	LOCAÇÃO	13
3	Licença de utilização do software MDM por terminal fixo	LOCAÇÃO	13

- 3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- Deverá ser fornecido marca/modelo, catálogos técnicos e homologações Anatel 3.3. na proposta.

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

4.1. CONSOLE DE DESPACHO

- **4.1.1.** Característica Software:
- Console de comunicação integrada ao sistema PTT dos terminais LTE;
- Acesso através de login e senha do usuário:
- Sistema operacional Windows;
- Interface gráfica e intuitiva de fácil acesso aos operadores;
- Idioma português:
- Deverá fornecer todas as funções de chamadas utilizadas pelos terminais;
- Deverá permitir chamadas de vídeo:
- Devera permitir chamada de voz;























- Deverá permitir chamada geral;
- Seleção manual dos canais de operação;
- Criação de configurações personalizadas;
- Chamadas de voz PTT para todos os grupos (todos na rede receberão a chamada);
- Chamadas de voz PTT de emergência;
- Comunicações Privativas ou em Grupo;
- Gravação de todas as conversas e vídeos para consulta futura:
- Encriptação AES256 para segurança;
- Suporte a câmeras frontais ou traseiras;
- Configuração de botão físico do aparelho para iniciar ou responder chamada:
- Configuração de diferentes grupos de comunicação;
- Configuração de nome de usuários e diferentes status (livre, ocupado, fora da loja, por exemplo);
- Configuração de prioridade de grupos (comunicação de grupos com alta prioridade sobrepõem a comunicação de grupos com menor prioridade);
- Grupo de emergência (comunicação sobrepõe todos os demais grupos);
- Prioridade de usuário (usuário com alta prioridade pode interromper usuários de menor nível de prioridade mas que estejam com chamada em curso);
- Envio de fotos e arquivos;
- Consulta de comunicações gravadas através da console de operações;
- Download de conversas gravadas;
- Relatórios de gravações de voz;
- Função de alerta de chamada:
- Suporte a Google Maps e OpenStreetMap;
- Rastreamento GPS em tempo real (privativo ou em grupo):
- Localização via requisição;
- Localização automática;
- Visualização de rota percorrida;
- Informações adicionais como velocidade e sentido:
- Visualização das localizações no celular ou na console Windows;
- Armazenamento das localizações para posterior consulta;
- Possibilidade de inserção de camadas no mapa (sobrepor planta de regiões/áreas de atuação, por exemplo);
- Controle de entrada de áreas determinadas:
- Controle de saída de áreas determinadas.

4.1.2. Característica Hardware:

- Processador 3.0 GHZ, 6 MB de Cache, 4c/4t, HD GRAPHICS 4600 CPU:
- Memória de 8GB DDR3-1600 SO-DIMM (1x4gb) BR RAM:
- Slots de memória: 2 SLOTS;
- Disco rígido 1TB SATA, 7200 RPM;



cioeste.sp.gov.br

contato@cioeste.sp.gov.br

(11) 2424 8170

(@tvcioeste



@cioestesp





- Drive óptico DVD-RW;
- Placa de vídeo com saída VGA e HDMI;
- 02 (duas) placas de rede 100/1000;
- Conexão wireless 802.11BGN;
- Sistema operacional na última versão em português compatível com software de
- despacho;
- Kit multimídia da mesma marca que a CPU.
- **MONITOR**
- Monitor LED antirreflexo 23" com entrada VGA e HDMI;
- Taxa de proporção: WIDESCREEN (16:10);
- Distância entre pixels: 0,248 mm;
- Luminosidade: 250 cd/m2 (típica);
- Suporte para cores: gama de cores (típica): 82%4; intensidade de cor: 16,7
- milhões de cores:
- Taxa de contraste: 1.000:1 (típica).

4.2. TERMINAL FIXO IP/LTE

4.2.1. Características Gerais:

- 04 botões programáveis;
- Sistema Operacional Android;
- Faixa de frequência B1/B3/B5/B7/B8/B20/B28/B38/B39/B40/B41;
- Bluetooth 4.0;
- GPS/GLONASS/AGPS;
- Wi-fi integrado:
- Botão de emergência dedicado;
- Interface RJ45;
- Porta USB;
- Display de 4"polegadas touch screen;
- Memória interna de 8GB;
- Memória RAM de 1GB;
- Câmera frontal 2MP:
- Alto falante com 2Watts:
- Proteção IP54.

4.2.2. ACESSÓRIOS

- Microfone de mão
- Suporte de fixação
- 02 antenas internas
- Fonte de alimentação



cioeste.sp.gov.br



(11) 2424 8170



@tvcioeste



@cioestesp





- Pacote de voz e dados operadora com 10GB/mês
- Software de gestão MDM
- Plataforma de comunicação PTT

4.2.3. APLICATIVO MDM

- Deverá ser fornecido juntamente com as unidades e acessórios uma licenca do software de MDM por equipamento, com validade de igual período a dos equipamentos
- Deve ser fornecido pela CONTRATADA um software de gestão remota dos equipamentos (MDM), com licença para cada equipamento fornecido possibilitando assim uma maior agilidade nas alterações ou manutenções nos dispositivos durante a operação
- Acesso ao software de gestão via interface WEB, em ambiente em nuvem, para no mínimo 5 (cinco) usuários informados pela CONTRATANTE, com validade de igual período contratual
- Características:
- Compatibilidade com sistema operacional Android;
- Visualização dos aplicativos instalados nos devices:
- Bloqueio/desbloqueio de instalação de aplicativos por meio de comando remoto;
- Restrição de instalação/permissão de uso de aplicativos de terceiros;
- Visualização de aplicativos instalados nos devices cadastrados;
- Deve ser fornecido em ambiente de nuvem (cloud) como serviço (SaaS), através de acesso via interface WEB:
- Permitir o gerenciamento das atualizações do sistema Android, podendo realizar agendamento de melhor horário para atualizações, ou até mesmo impedindo o dispositivo de realizar atualizações automáticas;
- Possibilitar a instalação e ou atualização de aplicativos de maneira remota, sem que haja a necessidade de intervenção local por parte da CONTRATADA ou da CONTRATANTE:
- Permitir o envio de arquivos individuais para a memória interna do Smartphone;
- Exibir informações completas do dispositivo cadastrado, tais como: Modelo do dispositivo, CPU, versão do SO instalado, IMEI,
- Possuir todas as telas, menus e funcionalidades em linha portuguesa do Brasil (PT-BR);
- Bloqueio do equipamento:
- A plataforma deverá possibilitar o bloqueio do aparelho para que o usuário não acesse funcionalidades não permitidas do dispositivo;
- Bloqueio nos acessos às configurações do sistema operacional;
- Bloqueio das atualizações do sistema operacional.



contato@cioeste.sp.gov.br





() @tvcioeste









- Comunicação
- Configuração remota de redes WiFi:
- Bloqueio/desbloqueio do acesso a redes WiFi;
- Bloqueio do dispositivo remotamente de equipamentos extraviados;
- Apagar arquivos, aplicativos e senhas, remotamente de equipamentos extraviados.
- Bloqueios / Ativações Diversos:
- Bloqueio de tela dos dispositivos;
- Bloqueio dos botões "home";
- Bloqueio/desbloqueio da entrada USB do equipamento;
- Bloqueio/desbloqueio da função Câmera;
- Bloqueio/desbloqueio da função "debug por meio da entrada USB";
- Bloqueio/desbloqueio da função de restauração de fábrica do equipamento via configurações do mesmo;
- 12.6.6.8. Possibilitar o bloqueio completo de todas as configurações para o usuário final, garantindo assim que o usuário terá acesso apenas aos aplicativos utilizados pela CONTRATANTE;
- Bloqueio/desbloqueio de acesso a funcionalidade bluetooth;
- Permitir o gerenciamento das configurações WiFi, possibilitando a inclusão de novas redes WiFi de acordo com a demanda da CONTRATANTE;
- Perfis:
- Permitir criação de perfis de configuração de dispositivos na plataforma;
- Permitir criação de perfis de configuração no dispositivo;
- Permitir criação de senha para acesso dos ambientes personalizados;
- Permitir a criação / bloqueio / desbloqueio dos perfis de usuários.
- Permitir a criação de grupos de perfis na plataforma para que seja vinculada aos equipamentos que necessitem de uma política idêntica;
- A plataforma deverá suportar ao menos 20 (vinte) perfis de política de uso do equipamento;
- Permitir a criação de usuários para acessarem a plataforma (MDM);
- Distinguir através de níveis de acessos os usuários dos administradores da plataforma;
- A plataforma deverá estar capacitada para operar com tecnologia de criptografia para segurança da informação;
- Possuir manual de utilização da plataforma aos usuário em português do Brasil (PT-BR).

DA ANÁLISE TÉCNICA 5.



cioeste.sp.gov.br



(11) 2424 8170





@tvcioeste



(O) @cioestesp





- 5.1. A licitante deverá apresentar Registro no CREA Jurídico e dos Profissionais responsáveis em plena validade;
- A licitante deverá indicar o responsável técnico que fará parte da equipe técnica a 5.2. ser disponibilizada para a prestação dos serviços através de declaração;
- A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos servicos:
- 5.4. A proponente deverá possuir em seu quadro permanente de colaboradores, os seguintes profissionais:
- 5.4.1. Engenheiro de Telecomunicações ou Engenheiro da Computação e Técnico Eletrônico, Eletrotécnico ou Telecomunicações;
- 5.4.2. O(s) profissional(is) deverá(ão) ter vínculo com a Licitante na data da apresentação da proposta. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos servicos.
- 5.5. A Verificação Técnica será realizada pelo Comitê Avaliativo de Projetos de Segurança Pública.
- 5.6. Os requisitos serão avaliados sequencialmente obedecendo a ordem do Termo de Referência.
- 5.7. Sendo aprovada pela Comissão, o Pregoeiro declarará vencedora a respectiva licitante.
- 5.8. Caso haja algum apontamento por parte da outra licitante, ao final de cada módulo. constar em ata, ou em recurso, caso haja intenção.

6. TESTE DE ACEITE / AMOSTRA

- 6.1. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente amostra, em até 5 (cinco) dias da comunicação para realização de testes e prova de conceito, com critérios especificados no anexo I deste Termo de Referência, conforme as seguintes regras:
 - 6.2. A verificação técnica será realizada pela A Verificação Técnica será realizada pelo Comitê Avaliativo de Projetos de Segurança Pública.
 - Nos testes, deverão ser utilizados obrigatoriamente itens idênticos aos catálogos fornecidos juntamente com a proposta comercial.



cioeste.sp.gov.br



(11) 2424 8170















- 6.2.2. Os servidores designados realizarão os teste *in-loco*, com início às 15 horas com tempo máximo de 48 horas corridas, de forma a compreender os períodos diurno e noturno dos turnos de operação.
- Os testes poderão ser acompanhados por qualquer cidadão e pelo representante da empresa vencedora.
- 6.2.4. O Ambiente de Referência para Testes deverá ser disponibilizado nas dependências de algum município consorciado ao CIOESTE, com atividades pertinentes e compatíveis com o propósito primário que é segurança pública.
- 6.3. Deverá ser realizado teste de integração entre a rede CIOESTE e a Rede CRIM (equipamentos de comunicação de emergência da Região Metropolitana de Campinas), a fim de se comprovar a total capacidade de integração para uso do sistema em operações conjuntas de segurança.
- 6.4. Os requisitos serão avaliados sequencialmente obedecendo a ordem do Termo de Referência, sendo avaliadas todas as funcionalidades do objeto, não sendo admitido qualquer tipo de simulação.
- 6.5. Será apresentado o resultado da avaliação de cada item descrito no Termo de Referência, expresso item a item do anexo I, por ATENDE, ou NÃO ATENDE.
- O descumprimento das regras de atendimento mínimo solicitado, implicará na desclassificação imediata da proponente.
- 6.7. As funcionalidades estabelecidas no termo de referência, são consideradas imprescindíveis, portanto, o seu atendimento é obrigatório.
- 6.8. A empresa deverá atender pelo menos 98% dos requisitos da ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, o não atendimento, resultará em sua desclassificação, sendo assim. convocando a segunda colocada para a demonstração e assim sucessivamente.
- O "NÃO ATENDIMENTO" a pelo menos 90% (noventa por cento) dos itens resultará na desclassificação da proponente, sendo que, os 8% (oito por cento) mínimos não atendidos deverão ser entregues até o final da implantação.
- Ao final de cada item apresentado, os servidores designados para avaliação, poderão fazer questionamentos referente a demonstração, para sanar qualquer tipo de dúvida.
- 6.11. Sendo aprovada a demonstração da licitante pelo Comitê, o Pregoeiro declarará vencedora a respectiva licitante.

7. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

7.1. Trata-se de fornecimento de material cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.



cioeste.sp.gov.br



















8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. A escolha pelo agrupamento dos itens em lote visa garantir a padronização dos materiais, cores, qualidade e demais características dos bens a serem a adquiridos, bem como possível ganho de escala sem restrição ao caráter competitivo na licitação art. 40, § 3°, da Lei n° 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Garantir os serviços e suporte durante a vigência do contrato, incluindo manutenção preventiva, manutenção corretiva, treinamento, substituição equipamentos e suporte:
- 9.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais de nível ou habilitação que se coadunem às necessidades dos serviços, devendo, em especial, designar os profissionais exigidos neste termo conforme as atividades previstas para a execução do objeto, de acordo com as normas expedidas pelo Conselho profissional CREA e CFT;
- 9.3. Disponibilizar os seguintes recursos:
- 9.3.1. Central de Serviços para o recebimento dos chamados de aberturas (requisições de serviços) de incidentes, de problemas e falhas;
- 9.3.2. Atendimento para sanar dúvidas relacionadas com instalação, configuração e uso do software e dos equipamentos ou para correção de problemas desses, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução. Deve contemplar, quando for o caso, atendimento a eventual problema de instalação ou configuração de softwares básicos e de infraestrutura de TI (sistemas operacionais, servidores de banco de dados, servidores de aplicação, etc.) necessários ao funcionamento da solução;
- 9.3.3. Teleatendimento em todo o Estado de São Paulo, com atendimento no regime de 24x7:
- **9.3.4.** E-mail:
- 9.3.5. Seguro total dos equipamentos para os casos de perda, extravio, roubo e furto (para os casos de roubo e furto será fornecido o boletim de ocorrência);



cioeste.sp.gov.br



(11) 2424 8170



奋 contato@cioeste.sp.gov.br

@tvcioeste











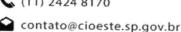
- **9.3.6.** Deverá receber e cadastrar as solicitações de serviços e de chamados técnicos de incidentes, problemas e falhas;
- **9.3.7.** Deverá dispor de portal WEB para consulta das atividades (chamados abertos) em execução, agendados ou finalizados;
- **9.3.8.** Deverá possuir ferramental de campo e de laboratório adequado às necessidades dos equipamentos;
- 9.4. O tempo máximo para o atendimento deverá ser: de 4 (quatro) horas para o 1° atendimento e 20 (vinte) horas para sua resolução;
- 9.5. Substituição imediata dos equipamentos danificados ou defeituosos.
- 9.6. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo e lubrificação, limpeza, etc, necessários à perfeita operação e funcionamento dos equipamentos e instalações, seguindo também às recomendações constantes nos manuais dos fabricantes, no que tange à manutenção;
- 9.7. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva e corretiva, conforme descrito abaixo:
- a) ser prestada pela equipe própria;
- b) abranger os equipamentos em todos os locais envolvidos no contrato;
- c) contemplar a atualização de versões dos firmwares dos equipamentos;
- d) obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis aos serviços em pauta, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos;
- 9.8. Manutenção Preventiva:
- 9.8.1. Periodicidade: A manutenção preventiva será executada quando solicitada pela CONTRATANTE, no qual a CONTRATADA terá até 15 (quinze) dias úteis para executála a partir da abertura da Ordem de Serviço, e no máximo uma vez a cada mês, devendo a primeira ser realizada de acordo com o plano de trabalho a ser apresentado pela CONTRATADA. Após a implementação dos equipamentos no local deverá ser submetido previamente à aprovação formal do fiscal/gestor.



cioeste.sp.gov.br



(11) 2424 8170















- **9.8.2.** O prazo de duração da execução das manutenções preventivas em todo o sistema não poderá exceder 3 (três) dias corridos, quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 9.9. A CONTRATADA deverá executar a manutenção preventiva no horário em horário comercial. Em caso de necessidade de manutenção preventiva com paralisação parcial ou total do sistema, poderá ser feito, a critério do CONTRATANTE, agendamento com a CONTRATADA para períodos noturnos, finais de semana ou feriados.
- 9.10. Caso haja incidências repetidas, de até 03 (três), relativas um mesmo tipo de problema em um mesmo equipamento, a Contratante poderá exigir sua imediata substituição, sem ônus para a CONTRATANTE, dentro de um prazo que não comprometa o andamento dos serviços de controle de acesso;
- **9.11.** Manutenção Corretiva:
- 9.11.1. O serviço de manutenção corretiva será de responsabilidade da CONTRATADA, ficando a mão de obra especializada necessária para instalação e troca de pecas e equipamentos;
- 9.11.2. Senda a CONTRATANTE responsável pelos custos de peças e equipamentos que necessitarem ser substituídas, desde que seja observado o mal uso dos equipamentos
- 9.11.3. Os serviços de substituição de peças só serão iniciados após a comunicação e aprovação do fiscal do contrato.
- 9.12. O serviço de atualização de versão dos firmwares dos equipamentos tem por finalidade assegurar a devida atualização da solução durante o período de vigência do contrato. Refere-se ao fornecimento de novas versões e a releases da solução lançados no período. A cada nova liberação de versão e de release, a CONTRATADA deverá fornecer juntamente as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas;
- 9.13. Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.14. Responsabilizar-se pelo (s) serviço (s) que irá fornecer, de acordo com as especificações constantes neste Termo;



🙀 cioeste.sp.gov.br



(11) 2424 8170















- **9.15.** O Fornecedor não poderá transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste termo de referência:
- **9.16.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato:
- 9.17. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados:
- 9.18. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Verificar minuciosamente, no ato do recebimento, a conformidade do produto, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de notificação da empresa em caso de mudança da qualidade/objeto e em caso de descumprimento, serão tomadas providências pelo gestor do contrato;
- 10.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.4. A contratante deverá efetuar o pagamento à contratada, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite do produto entregue, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora apresentar fora das especificações do Edital e seus anexos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO 11.



cioeste.sp.gov.br



@tvcioeste











- 11.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
- 11.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer a critério da Administração, pela manifestação de vontade da Contratada nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

12. - DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 12.2. Aponta-se o recebimento da nota fiscal no momento em que o Órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato;

13. - FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

- 13.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- A fiscalização do Contratante acompanhará a execução dos serviços, de forma a evitar que os empregados da Contratada executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no presente contrato;
- 13.3. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais;
- 13.4. Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula, as disposições constantes no Título IV, Capítulo I, artigo 156, caput, incisos e os parágrafos contidos da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS



cioeste.sp.gov.br



(11) 2424 8170















15.1 Não será permitida a participação de consórcios, pois os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de duas ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

16. FORMA DE PAGAMENTO/FORMA DE ENTREGA

- **16.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **16.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **16.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **16.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **16.6.** A entrega deverá ser realizada diretamente no almoxarifado do município contratante, no prazo máximo 40 (quarenta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, no horário das 9h00 às



(11) 2424 8170









16h00, de segunda a sexta-feira, devidamente acondicionado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 17.

- 17.1. Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 17.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação:
- 17.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 17.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem movo justificado;
- 17.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 17.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



cioeste.sp.gov.br



(11) 2424 8170





@tvcioeste



(C) @cioestesp









- 17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos:
- 17.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

18. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

BARUERI/SP, 06 de novembro de 2024.

Kauê Ramalho Botsman

Agente de Contratação

CIOESTE











ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – PROVA DE CONCEITO CARACTERISTICAS MINIMAS EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS BÁSICOS DOS ITENS

CONSOLE DE DESPACHO

Descrição: Console de gravação, gestão e gerenciamento incluindo software e hardware para gestão do sistema, com fornecimento de workstation, monitor de 23" polegadas

CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE:		
	ATENDE	NÃO ATENDE
 Console de comunicação integrada ao sistema PTT dos terminais LTE; 	()	()
Acesso através de login e senha do usuário;	()	()
Sistema operacional Windows;	()	()
 Interface gráfica e intuitiva de fácil acesso aos operadores; 	()	()
Idioma português;	()	()
 Deverá fornecer todas as funções de chamadas utilizadas pelos terminais; 	()	()
Deverá permitir chamadas de vídeo;	()	()
Devera permitir chamada de voz;	()	()
Deverá permitir chamada geral;	()	()
 Seleção manual dos canais de operação; 	()	()
Criação de configurações personalizadas;	()	()
 Chamadas de voz PTT para todos os grupos (todos na rede receberão a chamada); 	()	()
Chamadas de voz PTT de emergência;	()	()
 Comunicações Privativas ou em Grupo; 	()	()
 Gravação de todas as conversas e vídeos para consulta futura; 	()	()
 Encriptação AES256 para segurança; 	()	()
Suporte a câmeras frontais ou traseiras;	()	()
 Configuração de botão físico do aparelho para iniciar ou responder chamada; 	()	()
 Configuração de diferentes grupos de comunicação; 	()	()
 Configuração de nome de usuários e diferentes status (livre, ocupado, fora da loja, por exemplo); 	()	()
 Configuração de prioridade de grupos (comunicação de grupos com alta prioridade sobrepõem a comunicação de grupos com menor prioridade); 	()	()
 Grupo de emergência (comunicação sobrepõe todos os demais grupos); 	()	()
 Prioridade de usuário (usuário com alta prioridade pode interromper usuários de menor nível de prioridade mas que estejam com chamada em curso); 	()	()
Envio de fotos e arquivos;	()	()
 Consulta de comunicações gravadas através da console de operações; 	()	()
 Download de conversas gravadas; 	()	()



cioeste.sp.gov.br



(11) 2424 8170



▶ @tvcioeste



© @cioestesp





Relatórios de gravações de voz;	()	()
Função de alerta de chamada;	()	()
Suporte a Google Maps e OpenStreetMap;	()	()
 Rastreamento GPS em tempo real (privativo ou em grupo); 	()	()
Localização via requisição;	()	()
Localização automática;	()	()
Visualização de rota percorrida;	()	()
 Informações adicionais como velocidade e sentido; 	()	()
 Visualização das localizações no celular ou na console Windows; 	()	()
 Armazenamento das localizações para posterior consulta; 	()	()
Possibilidade de inserção de camadas no mapa (sobrepor planta de	()	()
regiões/áreas de atuação, por exemplo);		
Controle de entrada de áreas determinadas;	()	()
Controle de saída de áreas determinadas.	()	()
CARACTERÍSTICAS DO HARDWARE:		
		<u>NÃO</u>
- Drassesday 2 2 CHZ CMD do Codo A 444 UD CDADUUCO 4000 CDU	ATENDE	ATENDE
Processador 3.0 GHZ, 6 MB de Cache, 4c/4t, HD GRAPHICS 4600 CPU; Mars frieds 200 DDD 4000 CD DD	()	()
Memória de 8GB DDR3-1600 SO-DIMM (1x4gb) BR RAM;	()	()
Slots de memória: 2 SLOTS; Diago gráfido 4TD CATA TODA DENA.	()	()
Disco rígido 1TB SATA, 7200 RPM; Disco rígido 1TB SATA, 7200 RPM;	()	()
Drive óptico DVD-RW; Diagraphy (d. NGA 11704)	()	()
Placa de vídeo com saída VGA e HDMI;	()	()
• 02 (duas) placas de rede 100/1000;	()	()
Conexão wireless 802.11BGN;	()	()
Sistema operacional na última versão em português compatível com software de	()	()
despacho;	()	()
Kit multimídia da mesma marca que a CPU.	()	()
MONITOR	()	()
 Monitor LED antirreflexo 23" com entrada VGA e HDMI; 	()	()
		/ \
Taxa de proporção: WIDESCREEN (16:10);	()	()
 Taxa de proporção: WIDESCREEN (16:10); Distância entre pixels: 0,248 mm; 	()	()
 Taxa de proporção: WIDESCREEN (16:10); Distância entre pixels: 0,248 mm; Luminosidade: 250 cd/m2 (típica); 	()	()
 Taxa de proporção: WIDESCREEN (16:10); Distância entre pixels: 0,248 mm; Luminosidade: 250 cd/m2 (típica); Suporte para cores: gama de cores (típica): 82%4; intensidade de cor: 16,7 	()	()
 Taxa de proporção: WIDESCREEN (16:10); Distância entre pixels: 0,248 mm; Luminosidade: 250 cd/m2 (típica); 	()	()



cioeste.sp.gov.br



(11) 2424 8170



▶ @tvcioeste



© @cioestesp





TERMINAL FIXO IP/LTE

Descrição: Terminal Fixo IP/LTE para Comunicação Emergencial por PTT, incluindo pacote de plano de dados 4G/LTE

plano de dados 4G/LTE.		
CARACTERÍSTICAS GERAIS:		
	ATENDE	NÃO ATENDE
04 botões programáveis;	()	()
Sistema Operacional Android;	()	()
• Faixa de frequência B1/B3/B5/B7/B8/B20/B28/B38/B39/B40/B41;	()	()
Bluetooth 4.0;	()	()
GPS/GLONASS/AGPS;	()	()
Wi-fi integrado;	()	()
Botão de emergência dedicado;	()	()
Interface RJ45;	()	()
Porta USB;	()	()
Display de 4"polegadas touch screen;	()	()
Memória interna de 8GB;	()	()
Memória RAM de 1GB;	()	()
Câmera frontal 2MP;	()	()
Alto falante com 2Watts;	()	()
Proteção IP54.	()	()
ACESSÓRIOS:		
	ATENDE	<u>NÃO</u> <u>ATENDE</u>
Microfone de mão	()	()
Suporte de fixação	()	()
02 antenas internas	()	()
Fonte de alimentação	()	()
 Pacote de voz e dados operadora com 10GB/mês 	()	()
Software de gestão MDM	()	()
Plataforma de comunicação PTT	()	()

APLICATIVO MDM		
Descrição: Licença de utilização do software MDM por terminal fixo		
CARACTERÍSTICAS:		
	ATENDE	NÃO ATENDE
· Compatibilidade com sistema operacional Android;	()	()
 Visualização dos aplicativos instalados nos devices; 	()	()
 Bloqueio/desbloqueio de instalação de aplicativos por meio de comando remoto; 	()	()
· Restrição de instalação/permissão de uso de aplicativos de terceiros;	()	()



cioeste.sp.gov.br



(11) 2424 8170



@tvcioeste









consórcio intermunicipal da região oeste metropolitana de são paulo.

 Visualização de aplicativos instalados nos devices cadastrados; ambiente de nuvem (cloud) como serviço (SaaS), através de acesso via interface WEB; Permitir o gerenciamento das atualizações do sistema Android, podendo realizar agendamento de melhor horário para atualizações, ou até mesmo impedindo o dispositivo de realizar atualizações automáticas; Possibilitar a instalação e ou atualização de aplicativos de maneira remota, sem que haja a necessidade de intervenção local por parte da CONTRATADA E DA CONTRATADA; Permitir o envio de arquivos individuais para a memória interna do Smartphone; Exibir informações completas do dispositivo cadastrado, tais como: () Modelo do dispositivo, CPU, versão do SO instalado, IMEI,
interface WEB; Permitir o gerenciamento das atualizações do sistema Android, podendo () realizar agendamento de melhor horário para atualizações, ou até mesmo impedindo o dispositivo de realizar atualizações automáticas; Possibilitar a instalação e ou atualização de aplicativos de maneira () () remota, sem que haja a necessidade de intervenção local por parte da CONTRATADA E DA CONTRATADA; Permitir o envio de arquivos individuais para a memória interna do () () Smartphone; Exibir informações completas do dispositivo cadastrado, tais como: () () Modelo do dispositivo, CPU, versão do SO instalado, IMEI,
 Permitir o gerenciamento das atualizações do sistema Android, podendo realizar agendamento de melhor horário para atualizações, ou até mesmo impedindo o dispositivo de realizar atualizações automáticas; Possibilitar a instalação e ou atualização de aplicativos de maneira () remota, sem que haja a necessidade de intervenção local por parte da CONTRATADA E DA CONTRATADA; Permitir o envio de arquivos individuais para a memória interna do Smartphone; Exibir informações completas do dispositivo cadastrado, tais como: () Modelo do dispositivo, CPU, versão do SO instalado, IMEI,
realizar agendamento de melhor horário para atualizações, ou até mesmo impedindo o dispositivo de realizar atualizações automáticas; Possibilitar a instalação e ou atualização de aplicativos de maneira remota, sem que haja a necessidade de intervenção local por parte da CONTRATADA E DA CONTRATADA; Permitir o envio de arquivos individuais para a memória interna do Smartphone; Exibir informações completas do dispositivo cadastrado, tais como: Modelo do dispositivo, CPU, versão do SO instalado, IMEI,
impedindo o dispositivo de realizar atualizações automáticas; Possibilitar a instalação e ou atualização de aplicativos de maneira () () remota, sem que haja a necessidade de intervenção local por parte da CONTRATADA E DA CONTRATADA; Permitir o envio de arquivos individuais para a memória interna do Smartphone; Exibir informações completas do dispositivo cadastrado, tais como: Modelo do dispositivo, CPU, versão do SO instalado, IMEI,
 Possibilitar a instalação e ou atualização de aplicativos de maneira remota, sem que haja a necessidade de intervenção local por parte da CONTRATADA E DA CONTRATADA; Permitir o envio de arquivos individuais para a memória interna do Smartphone; Exibir informações completas do dispositivo cadastrado, tais como:
remota, sem que haja a necessidade de intervenção local por parte da CONTRATADA E DA CONTRATADA; Permitir o envio de arquivos individuais para a memória interna do Smartphone; Exibir informações completas do dispositivo cadastrado, tais como: Modelo do dispositivo, CPU, versão do SO instalado, IMEI,
CONTRATADA E DA CONTRATADA; Permitir o envio de arquivos individuais para a memória interna do Smartphone; Exibir informações completas do dispositivo cadastrado, tais como: Modelo do dispositivo, CPU, versão do SO instalado, IMEI,
 Permitir o envio de arquivos individuais para a memória interna do Smartphone; Exibir informações completas do dispositivo cadastrado, tais como: Modelo do dispositivo, CPU, versão do SO instalado, IMEI,
Smartphone; Exibir informações completas do dispositivo cadastrado, tais como: Modelo do dispositivo, CPU, versão do SO instalado, IMEI,
 Exibir informações completas do dispositivo cadastrado, tais como: Modelo do dispositivo, CPU, versão do SO instalado, IMEI,
Modelo do dispositivo, CPU, versão do SO instalado, IMEI,
· Possuir todas as telas, menus e funcionalidades em linha portuguesa do () ()
Brasil (PT-BR);
Bloqueio do equipamento:
· A plataforma deverá possibilitar o bloqueio do aparelho para que o usuário () ()
não acesse funcionalidades não permitidas do dispositivo;
 Bloqueio nos acessos às configurações do sistema operacional; ()
· Bloqueio das atualizações do sistema operacional. () ()
· Comunicação () ()
· Configuração remota de redes WiFi; () ()
· Bloqueio/desbloqueio do acesso a redes WiFi; () ()
Bloqueio do dispositivo remotamente de equipamentos extraviados; ()
· Apagar arquivos, aplicativos e senhas, remotamente de equipamentos () ()
extraviados.
· Bloqueios / Ativações Diversos:
Bloqueio de tela dos dispositivos; () ()
· Bloqueio dos botões "home";
· Bloqueio/desbloqueio da entrada USB do equipamento; () ()
Bloqueio/desbloqueio da função Câmera; () ()
· Bloqueio/desbloqueio da função "debug por meio da entrada USB"; () ()
· Bloqueio/desbloqueio da função de restauração de fábrica do () ()
equipamento via configurações do mesmo;
Possibilitar o bloqueio completo de todas as configurações para o usuário ()
final, garantindo assim que o usuário terá acesso apenas aos aplicativos
utilizados pela CONTRATANTE;
· Bloqueio/desbloqueio de acesso a funcionalidade bluetooth; () ()
Permitir o gerenciamento das configurações WiFi, possibilitando a
inclusão de novas redes WiFi de acordo com a demanda da CONTRATANTE;
Perfis:
 Permitir criação de perfis de configuração de dispositivos na plataforma; ()
Permitir criação de perfis de configuração no dispositivo; () ()



cioeste.sp.gov.br



(11) 2424 8170



▶ @tvcioeste



@cioestesp







consórcio intermunicipal da região oeste metropolitana de são paulo.

· Permitir criação de senha para acesso dos ambientes personalizados;	()	()
· Permitir a criação / bloqueio / desbloqueio dos perfis de usuários.	()	()
· Permitir a criação de grupos de perfis na plataforma para que seja	()	()
vinculada aos equipamentos que necessitem de uma política idêntica;		
· A plataforma deverá suportar ao menos 20 (vinte) perfis de política de uso	()	()
do equipamento;		
· Permitir a criação de usuários para acessarem a plataforma (MDM);	()	()
· Distinguir através de níveis de acessos os usuários dos administradores da	()	()
plataforma;		
· A plataforma deverá estar capacitada para operar com tecnologia de	()	()
criptografia para segurança da informação;		
· Possuir manual de utilização da plataforma aos usuário em português do	()	()
Brasil (PT-BR).		



cioeste.sp.gov.br



(11) 2424 8170







© @cioestesp





ANEXO II MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO **ADMINISTRATIVO** No/..... OUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO – CIOESTE E A EMPRESA XXXXXXXX.

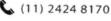
0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL REGIÃO DA **OESTE** METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE, pessoa jurídica de direito público, constituído como associação pública de natureza autárquica, inscrito no CNPJ nº 20.301.484/0001-16, com sede no Município de Barueri, SP, neste ato representado por seu Presidente, Sr. DANILO BARBOSA MACHADO (Prefeito Municipal de Cajamar), doravante designado simplesmente "CIOESTE" ou "CONTRATANTE" e XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ nº XXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXX, representado(a) na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr. XXXXXXXXX, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de locação de equipamentos de comunicação emergencial para as Guardas Civis Metropolitanas dos municípios consorciados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
 - 1.1. Objeto da contratação:
- 1.2. CONTRATAÇÃO DE **SERVIÇOS** DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO EMERGENCIAL PARA AS GUARDAS



🗰 cioeste.sp.gov.br











CIVIS METROPOLITANAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme descrição no edital e seus anexos.

1.3. Especificações do Objeto:

	LOTE I		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
1	Console de gravação, gestão e gerenciamento incluindo software e hardware para gestão do sistema, com fornecimento de workstation, monitor de 23" polegadas	LOCAÇÃO	1
2	Terminal Fixo IP/LTE para Comunicação Emergencial por PTT, incluindo pacote de plano de dados 4G/LTE.	LOCAÇÃO	13
3	Licença de utilização do software MDM por terminal fixo	LOCAÇÃO	13

- 1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
 - 1.4.3. A Proposta do contratado; e
 - 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a



(11) 2424 8170









Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de a) prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os servicos tenham sido prestados regularmente:
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e)Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor 4.1. total de R\$ (....).



角 cioeste.sp.gov.br



(11) 2424 8170











4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).
- 6.2. Após o interregno de um ano, e dependendo de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Nas aferições finais. índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



(11) 2424 8170















- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência:
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas:
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência:
 - 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



cioeste.sp.gov.br



(11) 2424 8170

contato@cioeste.sp.gov.br











7.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados:
- 8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



cioeste.sp.gov.br

contato@cioeste.sp.gov.br













Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021:
- 8.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante:
- 8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



cioeste.sp.gov.br



(11) 2424 8170

contato@cioeste.sp.gov.br











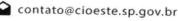


- 8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:
- 8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta:
- 8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo 8.19. fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



cioeste.sp.gov.br















8.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



(11) 2424 8170

contato@cioeste.sp.gov.br



@cioestesp





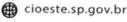
- 9.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 9.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 99 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.10. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **INFRAÇÕES SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;







contato@cioeste.sp.gov.br









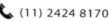


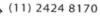
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);
 - ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
 - iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- Moratória de 0,5 a 1% por dia de atraso injustificado sobre (1) o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 dias;
- (2)Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.
- Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a (5)multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.









@tvcioeste



(O) @cioestesp







- (6)Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;















- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o



cioeste.sp.gov.br



(11) 2424 8170











contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.





contato@cioeste.sp.gov.br











CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CIOESTE deste exercício, na dotação: 01.01.03.04.122.0001.2004.3.3.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



cioeste.sp.gov.br



(11) 2424 8170











CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

10.6 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e no Diário Oficial do CIOESTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o Foro de Barueri para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor para todos os fins de direito.

Barueri, XX de XXXXXXXX de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO

Presidente

CONTRATADA

Contratada

Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
RG n°.:	RG n°.:	



cioeste.sp.gov.br



📞 (11) 2424 8170



contato@cioeste.sp.gov.br



@tvcioeste



@cioestesp



Al. Xingu, 350, 11° andar - CJs 1103/1104, Alphaville, Barueri, SP



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METTROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE.

CONTRATADO:

CONTRATO Nº: /2024

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP:
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados. e)

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barueri, (DIA), (MÊS) de 2024.



cioeste.sp.gov.br

contato@cioeste.sp.gov.br



(11) 2424 8170













AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DANILO BARBOSA MACHADO

Cargo: PRESIDENTE CPF: 315.186.348-50

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: DANILO BARBOSA MACHADO

Cargo: PRESIDENTE CPF: 315.186.348-50

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: DANILO BARBOSA MACHADO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 315.186.348-50

Assinatura:

D	ala	con	tra	tad	0.
Г	cia	COII	ıra	ιau	a :

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: DANILO BARBOSA MACHADO



cioeste.sp.gov.br



(11) 2424 8170



() @tvcioeste



© @cioestesp







Cargo: PRESIDENTE CPF: 315.186.348-50

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: LUÍS ALBERTO MANSUR SZAJUBOK

Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

CPF: 142.840.758-88

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Controle Interno

Nome: MARITANIA DOS SANTOS

Cargo: CONTROLADORA

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



cioeste.sp.gov.br



(11) 2424 8170















PROPOSTA COMERCIAL ANEXO III

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024

	INICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO
	PAI
	0
	N. S.
)E
	4
	Z
	ō
	O
	LR
	Œ
	<u>~</u>
	ST
	OE
	EGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃ
	GIÃ
	E
	AL DA RI
	AL
	TP
	Ĭ
	S
	TE
	Z
	RCIO INTERMUN
	RC
	SÓ
	N
	5
	E I
	CIOESTE
2000	OE
$\mathbf{A0}$	ij

RAZÃO SOCIAL/NOME	
CNPJ/CPF	COD. DE ÁREA + TELEFONE:
F MAIT	
E-WAIL	
INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL
ENDEREÇO	





Contato@cioeste.sp.gov.br









consórcio intermunicipal da região oeste metropolitana de são paulo.

BAIRRO	MUNICÍPIO
CEP	UF

Servimo-nos do presente para remeter a V.sa. a PROPOSTA COMERCIAL abaixo-discriminada, em conformidade com o DISPENSA DE e demais normas técnicas e legais aplicadas ao objeto pretendido. LICITAÇÃO Nº

OBJETO:

Item	Item Descritivo	Unidade	QUANTIDADE ESTIMADA DE ITENS (A)	QUANTIDADE ESTIMADA DE MESES (B)	Subtotal Global (A*B)
н	Console de gravação, gestão e gerenciamento incluindo software e hardware para gestão do sistema, com fornecimento de workstation, monitor de 23" polegadas	LOCAÇÃO	1	12	
2	Terminal Fixo IP/LTE para Comunicação Emergencial LOCAÇÃO por PTT	LOCAÇÃO	13	12	
1	Console de gravação, gestão e gerenciamento incluindo software e hardware para gestão do sistema, com fornecimento de workstation, monitor de 23" polegadas	LOCAÇÃO	1	12	

cioeste.sp.gov.br



Contato@cioeste.sp.gov.br







Total Global:	
Total Global por	
Extenso:	
Validade do	o (mínimo de 60 dias) contados da sua apresentação.
Orçamento:	

contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos Descritivo; 3) que recebemos todas as informações necessárias para o perfeito preenchimento e cotação do(s) preço(s) ora proposto(s), em especial, que a presente pesquisa visa instruir e orientar uma eventual contração/aquisição, não gerando quaisquer direitos a adjudicação e/ou contratação Declaro que: 1) o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência; 2) que o(s) preço(s) apresentado(s) sociais, material, despesas administrativas (transporte, hospedagem, visitas, etc.), seguro, frete, lucro e demais atividades mencionadas no Memorial do objeto pretendido.

Local, ____ de ____ de 2024.

Representante legal da empresa

d cioeste.sp.gov.br



Contato@cioeste.sp.gov.br

▼ @tvcioeste

(a) @cioestesp

Al. Xingu, 350, 11° andar - CJs 1103/1104, Alphaville, Barueri, SP



ANEXO IV **DECLARAÇÃO CONJUNTA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa,
inscrita no CNPJ nº, localizada na,
() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
() que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica
e seus anexos;
() que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as
como firmes e verdadeiras;
() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz,
nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Local,/ 2024.
Representante legal da empresa

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



cioeste.sp.gov.br

contato@cioeste.sp.gov.br







▶ @tvcioeste







Al. Xingu, 350, 11° andar - CJs 1103/1104, Alphaville, Barueri, SP